



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas de bens e serviços do Município de Saltinho/SC, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2 Este documento constitui a primeira etapa do procedimento de aquisição de bens e contratação de serviços para a garantia da continuidade das atividades, o presente estudo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) INSTRUTORES DE AULAS DE DANÇA LIVRES/URBANAS E INSTRUTORES DE DANÇA BALLET, PARA ATIVIDADES E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações.**

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor máximo mensal R\$	Valor máximo global R\$
1	10	mês	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER AULAS DE BALLET CLASSICO, PARA OS DIFERENTES NIVEIS TÉCNICOS DE ACORDO COM A IDADE DA TURMA. MONTAGENS COREOGRÁFICAS PARA AS TURMAS, DE ACORDO COM O TEMA ESCOLHIDO, PARA CADA TURMA. PRESTAR AUXILIO NA EXECUÇÃO PARA O ESPETACULO DE FINAL DE ANO E PLANEJAMENTO DO MESMO. PLANEJAMENTO DE FIGURINOS PARA O ESPETACULO E APRESENTAÇÕES. CARGA HORÁRIA 08 HORAS SEMANAIS.	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
2	10	mês	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇAS LIVRES E DANÇAS URBANAS, DESENVOLVER ATIVIDADES PRÁTICAS E TEÓRICAS, ENVOLVENDO O ENSINO TÉCNICO E COREOGRÁFICO NAS MODALIDADES DE DANÇAS URBANAS E DANÇAS LIVRES. AUXILIAR NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ESPETÁCULO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES BEM COMO DA	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00



			ELABORAÇÃO DE FIGURINOS, ATENDIMENTO AOS PAIS PELO WHATSAPP - PÚBLICO ALVO: ALUNOS A PARTIR DE 05 ANOS COMPLETOS. CARGA HORÁRIA 08 HORAS SEMANAIS.		
--	--	--	--	--	--

1.3 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

1.4 Serão 10 meses de atividades, distribuídos de acordo com a necessidade da Secretaria demandada.

1.5 Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado eventual pedido de prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

2.1 Justifica-se a contratação na medida em que o Município não dispõe de mão-de-obra especializada para ministrar as aulas específicas conforme tabela do item 1 para as crianças e adolescentes do município de Saltinho – SC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

3.1 Justifica-se a realização do presente certame devido à grande demanda de alunos e usuários do departamento da cultura, assistência social e educação e tendo em vista que esta é uma forma de incentivar as crianças, os jovens nas práticas culturais e desenvolver a coordenação motora e cognitiva dos mesmos, e também dando a possibilidades para todos do município expressar suas habilidades artísticas e linguísticas.

3.2 A contratação do objeto nas especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência conseguirá atender de forma satisfatória as demandas do Município, estando presentes a viabilidade técnica e econômica da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

4.1 Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação exigidos no edital.

4.2.1 O contratante deverá:

- a) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do contrato;
- b) Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento dos serviços;
- c) Garantir o perfeito funcionamento, de forma ininterrupta, do serviço de fornecimento enquanto perdurar a vigência do contrato;
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- e) Os profissionais deverão cumprir os horários das aulas estabelecidos no Cronograma estabelecido pela secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Esporte e Cultura, assinando o livro ponto;



- f) Os serviços serão prestados em espaço disponibilizado pelas secretarias, de acordo com a característica da prestação de serviço;
- g) As aulas poderão ser realocadas em outras instituições mediante a solicitação das Secretarias;
- h) Os horários serão disponibilizados pelo gestor do contrato, após o início do ano letivo.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- k) Prestar o serviço especializado do qual foram contratados, acompanhando e orientando os alunos durante todo o período das aulas, ou atividades/apresentações desempenhadas, de forma comprometida e responsável, zelando tanto pela qualidade do serviço repassado ao aluno, como também, pelo bem-estar desse, enquanto estiver sob seus ensinamentos;
- l) Cumprir seu contrato, observando e cumprindo durante a vigência do mesmo, suas obrigações, prezando sempre a pontualidade, educação, cordialidade, urbanidade, civilidade para com os demais colegas.
- m) Para hipótese de descumprimento do item anterior, o(a) licitante vencedor fica ciente que, se descumprir e criar situações incômodas ou constrangedoras no ambiente de trabalho, será advertido por escrito e, na hipótese de recusa de assinatura do termo, qualquer outro funcionário presente no ocorrido, poderá assinar como testemunha e, ocorrendo repetição de tais situações por 3 vezes, devidamente reduzidas a termo, esta última ensejará possibilidade para Rescisão do Contrato com o Licitante vencedor, sem direito de indenização pelos meses restantes do contrato vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos 137 da Nova Lei de Licitações e Contratos, 14.133/21.
- n) Os profissionais contratados assumem a obrigação de participar de eventos relacionados a sua área de atuação ou outros, informados com antecedência pela mesma.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Os serviços serão prestados semanalmente no local pela secretaria designados, de acordo com as demandas da municipalidade.

5.2 Para a fiel execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, prestando garantia dos serviços na forma e pelo prazo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e/ou legislação aplicável.

5.3 Durante a execução dos serviços a contratada deverá zelar pela segurança do seu corpo técnico e de terceiros, bem como pela manutenção e conservação dos materiais e equipamentos situados no local da prestação dos serviços, sendo desnecessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.4 O município executará o objeto da seguinte forma:

- a) Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- b) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido;
- c) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a prestação do serviço;



- d) Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os serviços serão prorrogados pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º). 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

6.10. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução dos serviços, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021).



- 7.1 O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no envelope de proposta.
- 7.2 O objeto será pago mensalmente, à medida em que forem sendo executados.
- 7.3 O pagamento será efetivado através de crédito em conta corrente bancária, em até 30 (trinta) dias após o início da prestação de serviços e posteriormente de forma mensal com apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.
- 7.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 7.5 A empresa contratada deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura todas as negativas referentes a débitos previdenciários (FGTS e INSS), trabalhistas, e se a empresa estiver localizada na Sede do Município de Saltinho/SC a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1 A prestação de serviços a serem contratados, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3 Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:
Em caso de Pessoa Física:

8.5.1 Física

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);
- g) Declaração de idoneidade;
- h) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que o profissional tenha executado trabalho de natureza semelhante ao do objeto, pertinente ao item proposto com desempenho satisfatório, pelo período mínimo de 02(dois) anos.
- i) Apresentação de cursos ou workshop do profissional.
- j) Apresentação de graduação do profissional em educação física com registro no órgão competente válido - CREF/SC.

Em caso de Pessoa Jurídica:

8.5.2 Jurídica:



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Obs. Se houver alterações nos documentos citados nesta alínea estas deverão ser apresentadas, salvo se consolidadas, pois neste caso bastará a apresentação da consolidação. As alterações e consolidações deverão estar registradas nos órgãos competentes;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5.3 Fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União 3 administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;
- d) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade de situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente à sede ou domicílio da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);
- i) Declaração de idoneidade;

8.5.4 Econômico-financeiro:

- a) Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial;

8.8.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que o profissional tenha executado trabalho de natureza semelhante ao do objeto, pertinente ao item proposto com desempenho satisfatório, pelo período mínimo de 02(dois) anos.
- B) Apresentação de cursos ou workshop do profissional.
- C) Apresentação de graduação do profissional em educação física com registro no órgão competente válido - CREF/SC.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

9.1 A despesa total estimada da contratação é de R\$ 54.000,00(Cinquenta e quatro mil reais) conforme cotação realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)



MUNICÍPIO DE SALTINHO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.007	15001001	11	Apoio as Atividades Culturais do Município

Saltinho/SC, 10 de Fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO PACASSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA